PLANO DE SITUAÇÃO PARA O ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL

Grupo de Trabalho n.º 5 - GT5

Recreio, desporto, turismo, património cultural subaquático e afundamento de navios

ATA n.º 1

Aos 3 dias do mês de maio de dois mil e dezasseis, pelas 15h, decorreu nas instalações da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), a primeira reunião do GT5, tendo estado representadas as seguintes entidades através dos elementos que constam da lista anexa.

A reunião foi coordenada pela Eng.ª Ana Paula Simão (DGRM), que após a apresentação de todos os participantes sistematizou o enquadramento e objectivos da elaboração do Plano de Situação para o Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional (PSOEM) nos seguintes termos:

O plano de situação consubstancia-se num documento único integrando as três zonas marítimas nacionais, implicando para tal, coerência, integração e coordenação entre o Continente, a Região Autónoma da Madeira (RAM) e a Região Autónoma dos Açores (RAA).

Informou que foi proposta a criação de um Grupo de Coordenação na dependência direta do Ministério do Mar, que assegurará a articulação entre os organismos que integram este Ministério e os organismos competentes das Regiões Autónomas e terá como objectivo proceder à coordenação com a componente política.

O PSOEM é o instrumento que permitirá à Administração emitir Títulos de Utilização Privativa do Espaço Marítimo Nacional (TUPEM), garantindo a transparência e segurança jurídica.

Foi referido que "Este Plano não é um PDM", como forma de o diferenciar desse tipo de instrumentos de gestão territorial, tendo sido clarificado que o mesmo não tem um regulamento associado e que dispõe de mecanismos que permitem uma actualização permanente, favorecendo uma gestão das actividades no tempo e no espaço.

Procedeu à apresentação sintética dos termos de referência, destacando as unidades funcionais do plano (mar territorial e águas marinhas interiores, zona económica exclusiva (ZEE) e plataforma continental desde as 12 mn até ao limite exterior), assim como a distribuição das actividades na superfície, coluna de água, fundos marinhos e subsolo.

Para o desenvolvimento do trabalho, foram estabelecidos seis Grupos de Trabalho (GT) temáticos, que podem ser divididos em dois grandes grupos: o das servidões/condicionantes e o das actividades económicas. Após uma fase inicial de reuniões individuais de cada GT, visando o levantamento e despistagem das situações existentes e potenciais dentro da sua temática, posteriormente serão realizadas reuniões conjuntas de articulação. O objetivo é que as questões relacionadas com condicionantes e de compatibilização sejam resolvidas em sede de GT's antes da submissão da proposta de Plano à Comissão Consultiva (CC).

Página 1 de 5

Algumas áreas do espaço marítimo serão preferenciais para um determinado uso/atividade, outras serão áreas de protecção, enquanto que outras serão identificadas como de exclusão, ou seja, áreas onde determinados usos/atividades não poderão ocorrer.

O ICNF levantou a questão relativa ao conceito de "condicionante", o qual não deverá neste contexto ser entendido no sentido estrito do termo, no âmbito da gestão e ordenamento do território (genericamente como algo que condiciona juridicamente o uso do solo ou do território), mas de modo mais alargado, podendo abranger usos e atividades existentes.

Foi esclarecido o conceito de utilização privativa do espaço marítimo, dando o exemplo da regata Ocean Volvo Race, como o de uma regata com características que não obedecem ao conceito de reserva de espaço, e por isso, não sujeita a obtenção prévia de TUPEM. Existem ainda situações de regatas cujas características obrigam à reserva temporária de espaço e obtenção prévia de TUPEM, como são, por exemplo, os casos dos campos de regatas que foram identificados no POEM.

Foi referido que as marinas de recreio e os portos de pesca são administradas pela Docapesca, mas surgiu a dúvida sobre quem seria responsável pala administração de marinas como por exemplo a marina de Oeiras, ou outras similares.

Foi referido que os parques flutuantes existentes nas praias estão sujeitos à obtenção de TUPEM.

Foi apresentada a plataforma da DGRM para os GTs, que serve de repositório de informação para cada GT

A DGPC informou por email que não poderia estar presente na reunião mas que os elementos solicitados no âmbito do GT6 (onde também se faz representar) seriam os necessários para o presente grupo.

O Turismo de Portugal, do ponto de vista do setor, considera de grande interesse todas as atividades ligadas ao turismo náutico (atividades marítimo-turísticas e náutica de recreio no geral e, em particular, atividades como o surf, as regatas e todos os outros eventos desportivos realizados no mar), ainda que este Instituto não seja entidade licenciadora nem interveniente em qualquer tipo de licenciamento das mesmas.

O Turismo de Portugal, I.P. esclareceu que, no âmbito das atividades marítimo-turísticas, apenas lhe compete organizar e manter atualizado o RNAAT – Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística, no qual se encontram registadas 1432 empresas para o exercício de atividades marítimo-turísticas e referiu que deste registo não é possível apurar o(s) local(ais) onde as empresas desenvolvem a sua operação.

No mesmo contexto fez referência ao facto de no âmbito deste plano se dever considerar como infraestruturas essenciais às práticas náuticas as marinas e portos de recreio, ainda que também neste caso não tenha qualquer competência em matéria de licenciamento.

Apesar de grande parte das atividades de navegação não serem cartografáveis o Turismo de Portugal, I.P. alertou para a importância de, no âmbito do PSOEM, serem identificados os

OF JALTER M

campos de regatas, devendo, para este efeito, ser chamado o IPDJ a integrar o GT5. Neste contexto, e após a DGAM ter reforçado a importância da presença do IPDJ no presente grupo de trabalho, a DGRM referiu que o mesmo seria contactado afim de se pronunciar sobre a realização de regatas, sua periodicidade e a identificação dos locais onde as mesmas ocorrem.

Ainda no contexto das atividades marítimo-turísticas com especial relevância para o setor, foi salientada a importância de serem salvaguardadas as ondas com potencial para a prática de desportos de deslize, que inclusive se encontram cartografadas nos POC.

Foi ainda referido que na ótica do setor interessa salvaguardar a atividade turística dos agentes poluentes que ponham em risco este património, das atividades com estruturas fixas aéreas que ponham em causa a paisagem marítima e que interfiram com a própria navegabilidade e, ainda, as atividades que possam afetar a alimentação das praias.

A APA alertou para a necessidade de serem acautelados os mecanismos de articulação marterra e para o facto de a maior concentração de usos se situar até às 3-5 mn, pelo que nesta área deve haver uma grande preocupação em promover a coexistência de usos, sendo que alguns têm um carácter temporário. A este propósito referiu uma situação que ocorreu na elaboração do POEM em que foi identificado um campo de regatas no Guincho, num espaço pretendido para outro uso e que teve que se perceber se havia possibilidade de coexistirem no mesmo espaço. A esse propósito discutiram-se as características que uma prova deste tipo tem de cumprir para ter necessidade de obter um TUPEM.

O ICNF, a propósito das atividades de observação da natureza, informou que apenas tem registo sistemático da atividade de observação turística de cetáceos (ao abrigo de regime jurídico específico - Decreto-Lei nº 9/2006, de 6 de janeiro), referindo que não era entidade licenciadora, mas apenas entidade reguladora e que no âmbito do GT 5 a operação turística de observação de cetáceos é a única atividade sobre a qual emite parecer prévio, com indicação da zona de atuação autorizada, mas sem qualquer georreferenciação ou especificação geolocalizada.

A AMN referiu, à imagem do que já havia feito na reunião do GT1 que, sendo o mar um espaço onde, por regra, se navega livremente, será difícil o estabelecimento de "estradas" para os vários usos e atividades que se desenvolvem naqueles espaços, designadamente, a navegação comercial, de pesca, recreio ou as atividades marítimo-turísticas. Que, relativamente às embarcações envolvidas na atividade marítimo-turística que levam turistas a observar a natureza, por exemplo grutas, que o operador procede ao registo das embarcações nas capitanias dos portos declarando o uso a que se destina (por exemplo, a atividade marítimoturística) e, de acordo com o tipo de embarcação, está sujeito a uma determinada zona de navegação. Porém, o capitão do porto não define (não tem competência legal para tal) as rotas (trajetos) que os operadores praticam. Os operadores marítimo-turísticos não têm rotas definidas podendo, dentro da zona de navegação para a qual a embarcação está classificada, navegar livremente. A mesma situação acontece para as restantes áreas (comercial, pesca e recreio) daí resultando dificuldade acrescida em caracterizar rotas e áreas específicas de usos existentes que possam, no futuro, conflituar com os usos potenciais. Foi, também, mencionado que a emissão, pelo Turismo de Portugal, do RNAAT não obrigava à verificação da existência das condições necessárias para o exercício da atividade, como por exemplo da

Página 3 de 5

for sim

existência de cais ou número de operadores na área que, em determinadas situações, poderia levar a uma sobrelotação de embarcações para o espaço disponível, como por exemplo a visita às grutas no Algarve.

Foi solicitado aos presentes que remetessem informação, sob a forma de informação cartográfica georreferenciada (de preferência serviço de mapas, ou shpaefile caso não seja possível o serviço de mapas), até 16 de maio, no âmbito das suas responsabilidades, que permitam a identificação e a distribuição espacial e temporal dos usos e atividades existentes e potenciais no que se refere ao recreio, desporto, turismo, património cultural subaquático e afundamento de navios, assim como suporte de texto relativo a boas práticas a observar na utilização e gestão do espaço marítimo para cada uso/atividade.

Especificamente, as entidades ficaram de enviar as contribuições relativas a:

- APA: informação relativa aos POOC, nomeadamente planos de intervenção de praias, zona marítima de e zona terrestre de protecção;
- AMN: irá enviar os dados recolhidos juntos das capitanias sobre campos de regatas;
- ICNF: irá enviar registo de todas as autorizações de observação turística de cetáceos, com indicação da zona de atuação do exercício da atividade (informação que é disponibilizada no sítio da Internet do Instituto), sendo possívei observar que este tipo de atividades está concentrada em dois grandes polos: área marítima da Arrábida até Troia e Estuário do Sado e Costa Vicentina e costa sul do Algarve;
- O Turismo de Portugal: Informação sobre o número de EAT/OMT com atividades marítimoturísticas.

Foi ainda referido ser fundamental que no âmbito dos GTs, sejam elaborados documentos com as boas práticas de utilização para cada actividade e na relação com as outras.

A próxima reunião ficou marcada para dia 9 de junho às 15h.

Não havendo mais assuntos a debater deu-se por terminada a reunião.

Pela DGRM

PSOEM GT 5 – RECREIO, DESPORTO, TURISMO, PATIMÓNIO CULTURAL SUBAQUÁTICO E AFUNDAMENTO DE NAVIOS Reunião 1 – 03.05.2016

Instituição	Participantes	Contato
DGRM	Henrique Tato Marinho	hmarinho@dgrm.mam.gov.pt
	Ana Cristina Costa	accosta@dgrm.mam.gov.pt
	Ana Paula Simão	asimao@dgrm.mam.gov.pt
	André Teixeira Couto	acouto@dgrm.mam.gov.pt
	Sandra Moutinho	smoutinho@dgrm.mam.gov.pt
	Elisabete Dias	edias@dgrm.mam.gov.pt
Autoridade Marítima	Rui Amado	cebolas.amado@marinha.pt
Nacional	Paulo Inácio	oliveira.inacio@marinha.pt
APA	Margarida Costa	margarida.costa@apambiente.pt
	Margarida Almodôvar	margarida.almodovar@apambiente.pt
GNR	João Nascimento	Nascimento.jcs@gnr.pt
DGPM	Paulo Machado	paulo.machado@dgpm.mam.gov.pt
Turismo de Portugal	Rita Lavado	rita.lavado@turismodeportugal.pt
	Marta Lazana	marta.lazana@turismodeportugal.pt
ICNF	Filipe Viegas	filipe.viegas@icnf.pt
	Mário Silva	Mario.Silva@icnf.pt